

Parecer

Projeto de Lei n.º 684/XIV/2.ª (PS)

Autor:

Deputado Jorge Paulo Oliveira
(PSD)

Altera as regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)

I. CONSIDERANDOS

A 18 de fevereiro de 2021 deu entrada na Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 684/XIV/2.^a, que altera as regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), da iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

A referida iniciativa foi admitida a 19 de fevereiro de 2021 e anunciada no dia 25 de fevereiro de 2021.

Reunindo todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, a 19 de fevereiro de 2021, o Projeto de Lei em apreço baixou à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação, tendo sido redistribuído no dia 2 de março de 2021 à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (CAPMADPL), por despacho do Presidente da Assembleia da República, para efeitos de elaboração e aprovação do respetivo parecer, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 129.º do RAR.

O presente Projeto de Lei pretende, objetivamente, alterar as regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), procedendo à terceira alteração à Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.

A Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), tinha a finalidade de regularizar as dívidas em atraso dos municípios e implementar um plano de ajustamento financeiro municipal, através de um regime excecional e transitório de concessão de crédito aos municípios, tendo em consideração a existência de um elevado montante de pagamentos em atraso há mais de 90 dias dos municípios e a necessidade de revitalização das economias locais.

Esta lei teve origem na Proposta de Lei n.º 73/XII/2.^a apresentada pelo Governo no âmbito do cumprimento do Programa de Assistência Económica e Financeira, com a finalidade de atingir o equilíbrio orçamental e a estabilidade financeira, vinculando os municípios ao cumprimento das metas de redução do défice inscritas naquele Programa e de consolidação das contas públicas nacionais.

O Partido Socialista, autor da presente iniciativa, apresenta como fundamento para elaboração da mesma o período decorrido desde o início da vigência do PAEL (oito anos) e entende ainda que *“perante uma realidade financeira local distinta daquela que esteve na base”* da respetiva aprovação, se justifica a sua revisão pontual.

Pretende, nesse âmbito, o Partido Socialista, estabelecer a possibilidade de aprovação de medidas alternativas à aplicação da taxa máxima do imposto municipal sobre imóveis (IMI), em caso de incumprimento dos objetivos de reequilíbrio financeiro, bem como a cessação do plano de ajustamento financeiro *“no momento da liquidação completa, com recurso a fundos próprios ou alheios, do empréstimo vigente concedido pelo Estado”*.

Sobre esta matéria apenas se encontra pendente uma iniciativa:

- Projeto de Lei n.º 693/XIV/2ª (PAN) - Assegura a alteração das regras de incumprimento e cessação do Plano de Ajustamento Financeiro no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local, procedendo à terceira alteração da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto.

II. OPINIÃO DO DEPUTADO AUTOR DO PARECER

Sendo a opinião do Deputado autor do Parecer de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do RAR, este exime-se, nesta sede, de emitir quaisquer considerações políticas sobre o projeto de lei em apreço.

Alerta-se apenas, que a nota técnica elaborada pelos serviços competentes da Assembleia da República, refere que pretendendo esta iniciativa alterar a Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, que cria o programa de apoio à economia local, essa referência deve constar do título, uma vez que este deve identificar o diploma a alterar.

Assim, caso a iniciativa seja aprovada na generalidade, é colocado à consideração da Comissão a seguinte redação para o título da mesma: *“Modifica as regras de enquadramento do Programa de Apoio à Economia Local, alterando a Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto”*.

III. CONCLUSÕES

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS apresentaram na mesa da Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 684/XIV/2.ª, que altera as regras de enquadramento do

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DESCENTRALIZAÇÃO E PODER LOCAL

Programa de Apoio à Economia Local (PAEL), nos termos dos artigos 167.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) e 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).

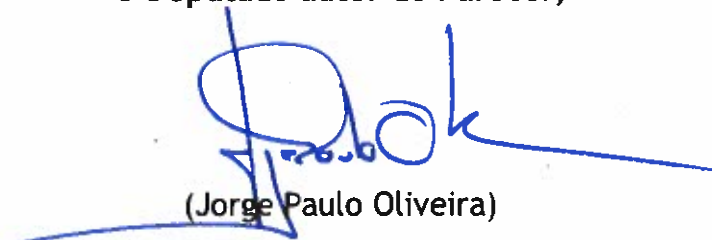
O Projeto de Lei respeita os requisitos formais previstos na Constituição da República Portuguesa e no Regimento da Assembleia da República.

O Presidente da 13.ª Comissão promoveu, nos termos regimentais e legais, a emissão de parecer pela Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e pela Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE).

Neste sentido a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (CAPMADPL) é de parecer que o Projeto de Lei, em apreço, ao reunir todos os requisitos formais, constitucionais e regimentais, e cumprindo o estipulado na lei formulário pode ser remetido para discussão e votação em plenário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 136.º do RAR.

Palácio de São Bento, 18 de março de 2021.

O Deputado autor do Parecer,



(Jorge Paulo Oliveira)

O Presidente da Comissão,



(Fernando Ruas)